

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0010 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0010 / 2012

DE

11/01/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

ELISEU GABRIEL

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
O DIA MUNICIPAL DOS FÍSICOS, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE,
NO DIA 19 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-10 de 12

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Vereador Eliseu Gabriel

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 07 FEV 2012

Const. Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00010/2012

CLAUDINHO DE SOUZA

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal dos Físicos, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Acresce alínea ao inciso LXXX, do artigo 7º, Capítulo II, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia Municipal dos Físicos, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de maio.

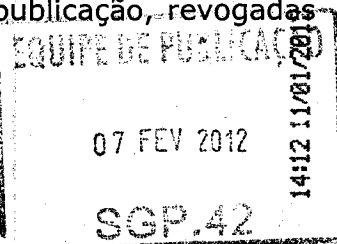
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 2 e folha de informação
sob nº — . 08.1.02.1.1.2..

Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Vereador *Eliseu Gabriel*

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-10 de 12
Ed
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, visando incluir o Dia Municipal dos Físicos, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio.

A física é, desde seu nascedouro, uma das ciências mais importantes, principalmente após Galileu e Isaac Newton. No século XX os físicos criaram a base para o desenvolvimento da eletrônica, da energia nuclear, dos computadores modernos, da energia nuclear, de instrumentos de imagem e medição, como raios X, tomografia computadorizada, da ressonância magnética, do eletrocardiograma, e muitos outros, que transformaram a medicina, a biologia, a química, a astronomia, a meteorologia, a engenharia, a agricultura e outros campos do saber e da técnica.

O primeiro curso brasileiro para diplomar físicos foi criado em 1934 na cidade de São Paulo, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo. Foi dirigido pelo eminente físico italiano de origem russa Gleb Wataghin. A primeira turma foi formada em 1936 e incluiu excelentes profissionais como Mario Schenberg, Marcelo Damy e Paulus Aulus Pompéia. São Paulo passou a ser sede do curso mais antigo, maior em número de professores e de alunos, e com um departamento de física (hoje instituto) de prestígio nacional e internacional.

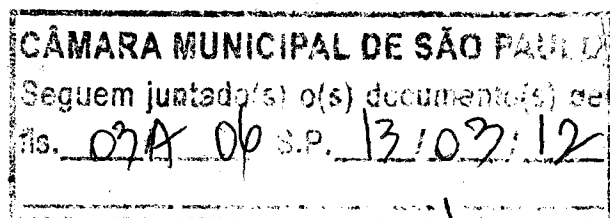
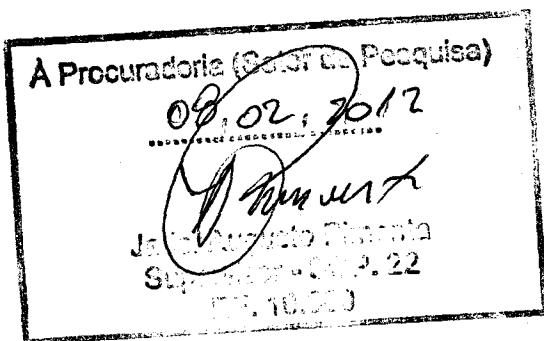
Podemos dizer que a profissão de físico no Brasil nasceu em São Paulo. Há dois diplomas na área, o licenciado para ser professor no ensino básico e o bacharel para atuar na pesquisa e na tecnologia. Há depois a pós-graduação (desde 1965) levando ao aperfeiçoamento, especialização e aos diplomas de mestre e doutor. Para ser professor universitário é comum a exigência de doutorado. Ainda hoje, quando existem muitos cursos de física no país, São Paulo é a cidade que mais forma licenciados, bacharéis, mestres e doutores em física.

Dedicar um dia a esta profissão justifica-se, portanto, pela profunda influência que esta ciência exerceu e exerce sobre o modo de vida de cada um de nós, inclusive sobre a nossa visão de mundo. Há grande falta de físicos no Brasil, tanto nas escolas básicas como nas indústrias, nos grandes projetos de desenvolvimento da agricultura, da preservação do meio ambiente, no pré-sal, etc. Valorizar a profissão de físico deve ajudar a aumentar o número de físicos formados no país.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação de tão importante reconhecimento.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
ELISEU GABRIEL
Vereador - PSB



Renata M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha nº	03	do
Processo nº	10112	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0010/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências, especialmente seu artigo 7º, inciso LXXXIX ;

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

Envio para a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para prosseguimento, de acordo com despacho do Sr. Presidente de fls.01.

São Paulo, 2 de março de 2012

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : dia AND do

Total de referências : 1

Folha nº 04	do
Processo nº 15.10112	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.000	

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

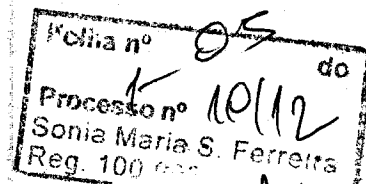
Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

[\[Back \]](#)



LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

SP/2011
Folha nº 12
Processo nº 10112
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

bairro, clubes de serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e demais entidades comunitárias serão convocados para participar da divulgação e comemoração da data;

b) o Dia do Instrumentador Cirúrgico;

LXXXII - 07 de maio:

o Dia do Jardim Pery;

LXXXIII - 08 de maio:

o Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial, devendo o Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente a Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB promover atividades alusivas à efeméride;

LXXXIV - 10 de maio:

a) o Dia do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança, para o qual deverão ser programadas palestras e reuniões no âmbito da Cidade de São Paulo, que terá por objetivos: estimular o encontro entre os membros participantes dos CONSEGs da Cidade de São Paulo; proporcionar à população o conhecimento dos atos e trabalhos efetuados pelo Conselho como um todo na Cidade de São Paulo; valorizar a participação do Conselho como porta-voz da população com referência aos problemas de segurança; e divulgar as atividades dos Conselhos Comunitários em toda a Cidade de São Paulo;

b) o Dia do Guia de Turismo;

LXXXV - 12 de maio:

o Dia do Itaim Paulista, no âmbito da Subprefeitura de São Miguel Paulista;

LXXXVI - 13 de maio:

a) o Dia do Bairro do Imirim;

b) o Dia da Padroeira do Bairro de Sapopemba - Nossa Senhora de Fátima;

c) o Dia do Cozinheiro, em homenagem a São Benedito, padroeiro da categoria;

LXXXVII - 15 de maio:

o Dia do Auxiliar de Enfermagem;

LXXXVIII - 16 de maio:

o Dia do Gari e da Margarida;

LXXXIX - 18 de maio:

o Dia do Sumô;

XC - 20 de maio:

a) o Dia do Distrito do Iguatemi;

b) o Dia da Sociedade Portuguesa Beneficente Vasco da Gama;

XCI - 21 de maio:

o Dia do Motociclista;

XCII - 22 de maio:

a) o Dia das Equipes de Resgate do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

b) o Dia do Hóquei sobre Patins, sendo que a efeméride deverá ser comemorada através de eventos sobre a modalidade esportiva, promovidos pela Prefeitura;

XCIII - 28 de maio:

o Dia de Vila Missionária, podendo ser realizadas para a comemoração atividades escolares, esportivas, ecológicas e comunitárias que promovam a integração da população, estimulem a cidadania e a solidariedade e fomentem a produção artística e cultural em todas as suas formas;

XCIV - 29 de maio:

o Dia da Vila Granada, sendo que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade deverão ser convidadas a participar das comemorações;

XCV - 30 de maio:

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 13/03/12 às 16:47
RF
Lilian Bueno Alba
RF 10.933

Às Nobres Votadoras / Às Nobres Votadores
[Assinatura]
Para Registrar
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 14/03/12
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias,
nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 12.527/12

RECEBIDO NA PROCURADORIA DO PÃO DE AÇÚCAR DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO
EM 14/03/12 14:00
POR Rodrigo
SAÍDA: 15/03/12 17:20 *[Assinatura]*

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
04 a 06 e folha de informação
sob nº — 13.04.12
Ass: *[Assinatura]*
Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 de

Processo nº 01-10/12

Sandra Pádua T. S. Horie
RF. 11.402 - SGP-12

16 - PAR
16- 00392/2012

pl0010-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0010/12.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal dos Físicos".

Segundo a propositura, esse evento será celebrado anualmente no dia 19 de maio, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0010/12.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal dos Físicos, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

17 - RELCOM
17- 00394/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0010-12

Folha nº 08 de

Processo nº 01 - 60111

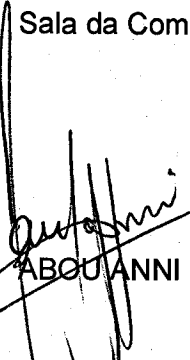
Sandra Paula T. S. Horie
RF. 11.402 - SGP-12

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

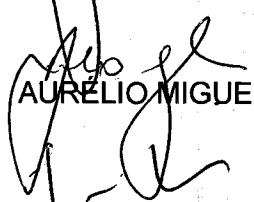
"19 de maio: o Dia Municipal dos Físicos;" (NR)

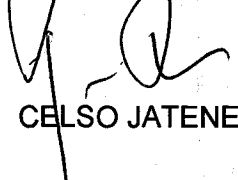
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

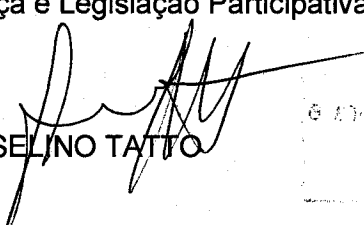
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/04/12.

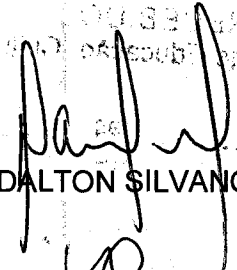

ABOU ANNI

ADOLFO QUINTAS

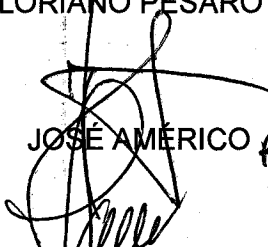

AURELIO MIGUEL

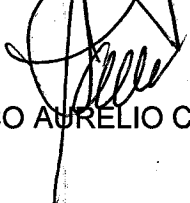

CELSO JATENE


ARSELINO TATTO


DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO


JOSÉ AMÉRICO *Re.*


MARCO AURELIO CUNHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13 / 04 / 12

Pág. 93 Col. 03

Conferido

Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 13 / 04 / 12

Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 14.04-12 às 13:00

RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>Mário Sérgio Horta</i>
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 14 / 04 / 12
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do art. 2º e do art. 3º do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue rubricado nesta data documento rubricado

sob nº 9 e folha de informação nº

em 10 / 05 / 12

Nome

RF SGP-12

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00578/2012

Folha nº 9
do processo nº 10/12
Mário Sérgio Horta
RF 101.088

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 010/2012.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal dos Físicos, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo, proposto a título de aperfeiçoamento do PL, adaptando-o às regras de técnica legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é plena de méritos e deve prosperar, visto que homenageia este nobre profissional que muito contribui para a compreensão científica da natureza e seus fenômenos.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer ao substitutivo apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09-05-12

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ATTILA RUSSOMANNO

ITALO CARDOSO

CARLOS APOLINÁRIO

Marta Costa
MARTA COSTA

ELISEU GABRIEL

NETINHO DE PAULA - relator

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 11, 05, 12

Pág. 74 Col. 1

Conferido

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 11, 05, 12

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 11/5/12 às RF

Calo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.297

Ad Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ADILSON AMADEU
Para 121431.
Sem 22. Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/05/2012.
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 53 do R.I.

123332
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 9 fls.
Arquivado em 07/10/2013
O Func.º Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Amelido Miguel
deferido na res. 31 05 12

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 4º, artigo 53 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do art. 53 do Regimento Interno.

São Paulo, 02, 01, 13

Vera Nice F. Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 11.297

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 210 e folha de informação sob nº 11, 01, 04, 2013

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

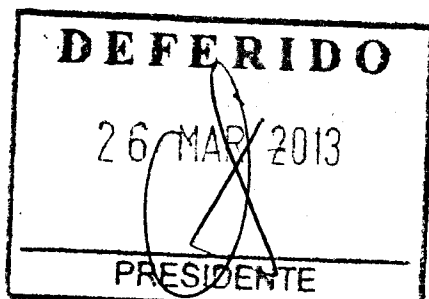


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereadora Noemi Nonato

Folha nº 10 do Processo
nº 01-10 de 2012

Eliseu L.S.
Eliseu Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00293/2013

REQUEIRO, à Douta Mesa, com fundamentos no artigo 275, § 2º, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno desta Casa, o **desarquivamento** dos Projetos de autoria do Vereador Eliseu Gabriel para o devido prosseguimento de suas tramitações, a saber:

Projetos de Lei

PL 61/2001, PL 497/2001, PL 79/2002, PL 80/2002, PL 94/2002, PL 198/2002, PL 99/2002, PL 214/2002, PL 248/2002, PL 328/2002, PL 388/2002, PL 564/2002, PL 732/2002, PL 4/2003, PL 5/2003, PL 168/2003, PL 366/2003, PL 367/2003, PL 544/2003, PL 601/2003, PL 698/2003, PL 57/2004, PL 87/2004, PL 97/2004, PL 381/2004, PL 388/2004, PL 405/2004, PL 420/2004, PL 464/2004, PL 134/2007, PL 183/2007, PL 184/2007, PL 195/2007, PL 241/2007, PL 242/2007, PL 296/2007, PL 342/2007, PL 343/2007, PL 386/2007, PL 87/2007, PL 391/2007, PL 92/2007, PL 415/2007, PL 734/2007, PL 237/2008, PL 442/2008, PL 443/2008, PL 448/2008, PL 59/2009, PL 541/2009, PL 552/2009, PL 588/2009, PL 116/2010, PL 12/2011, PL 150/2011, PL 185/2011, PL 291/2011, PL 96/2011, PL 313/2011, PL 314/2011, PL 435/2011, PL 436/2011, PL 506/2011, PL 533/2011, PL 546/2011, PL 556/2011, PL 566/2011, PL 594/2011, PL 10/2012, PL 11/2012, PL 12/2012, PL 38/2012, PL 62/2012, PL 116/2012, PL 117/2012, PL 129/2012, PL 150/2012, PL 153/2012, PL 230/2012, PL 233/2012, PL 282/2012, PL 283/2012, PL 323/2012, PL 52/2012, PL 384/2012, PL 414/2012, PL 421/2012, PL 473/2012, PL 494/2012, PL 498/2012, PL 99/2012, PL 507/2012, PL 514/2012, PL 515/2012, PL 516/2012, PL 541/2012, PL 544/2012, PL 45/2012.

Projeto de Decreto Legislativo

PDL 91/2012

Projetos de Resolução

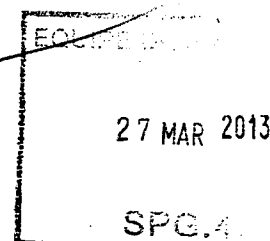
PR 69/2001, PR 18/2002, PR 19/2002, PR 44/2003, PR 14/2007, PR 2/2011, PR 11/2012

Projeto de Emenda à Lei Orgânica

PLO 13/2001, PLO 1/2007, PLO 4/2011, PLO 2/2012, PLO 3/2009.

Sala das Sessões,

NOEMI NONATO
Vereadora - Líder PSB



003558 - 141
ONEP - SGP-22 - 26/03/2013 - 1641



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 01-10 de 20 12 01, 04, 2013 (a) Ellete L. S.

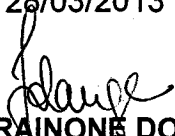
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0293/2013.

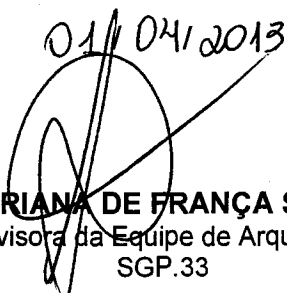
28/03/2013


SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0293/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

01/04/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

21/4/13

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Finanças
08/04/2013

Solange
Solange Helena G. Santos
Suplente de RF 11.22
RF 11.241

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 08.04.13 às 15h00
RF

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Vereador / A Vereadora

MILTON Lento

Para relatar:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 9/4/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 12

Em 14/05/13

V. M.
Vereador / Vereadora do Nascimento
Técnico Administrativo
RF: 11.261



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00638/2013

Folha nº #12# do V
Processo nº 01-10/12
Anexo nº
Vice-Prefeito
Técnico Administrativo
RF: 11.261

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 10/2012**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Municipal dos Físicos, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de maio.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo adaptando a propositura "às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/05/13.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Milton Leite
Relator

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver.ª Marta Costa

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wladimir Mutran

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

15 / 05 / 13

Página(s) 107 Coluna(s) 03

Conferido por:
Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

A SGP-23

São Paulo, 15 / 05 / 13

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

15 MAI 2013

17:30 Horas

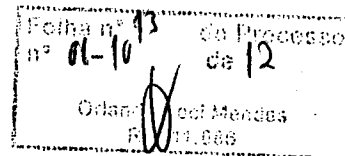
Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo
10.686

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) em
nubricados sob nº 13 - 19
informação sob nº 20 - 21 - 06 - 13
Cm. [assinatura] 11.000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 23 de maio de 2013.

Ofício SGP-23 nº 1339/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 23 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 10/12, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal dos Físicos, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

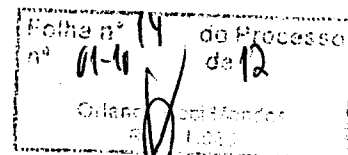

JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 07/08 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 10/12)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL - PSB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal dos Físicos, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"19 de maio: o Dia Municipal dos Físicos;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de maio de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 15 do Processo
nº 01-0 de 12
Orlando Mendes
R. 1.066

S.G.M.-A.T.L.
29 MAI 2013
RECEBIDO

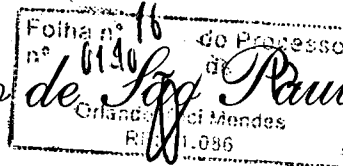
Martene Gimenes Góvaldes Antonelli
RF: 548.547.2.00
SGM/ATL

São Paulo, 29 de maio de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 1339, de 23/05/13, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 10/12, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel (inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo



São Paulo, 19 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 138/13

Ref.: OF-SGP-23 nº 1339/2013

15 - DOCREC
15- 00339/2013

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 10/12, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal dos Físicos, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, tendo-lhe sido reservado o número 15.827.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/crtan
Reserva 15.827

CEP - SF.22 - 20/06/2013 - 13:19 - 004871 - 1/2

A SGP - 23

21/6/13


Selange Raimundo dos Santos
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

21 JUN 2013


13-30 Horas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

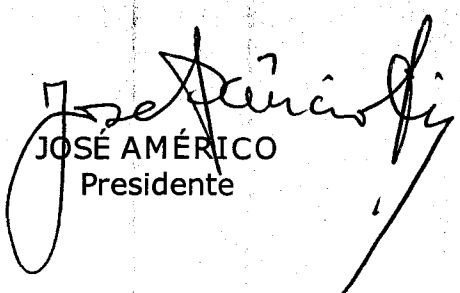
São Paulo, 20 de junho de 2013.

Ofício SGP-23 nº 01746/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.827, de 19 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal dos Físicos, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 10/12, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

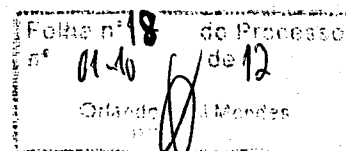

JOSE AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.827 DE 19 DE JUNHO DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 10/12)
(VEREADOR ELISEU GABRIEL)

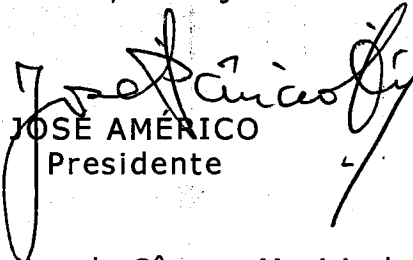
Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal dos Físicos, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

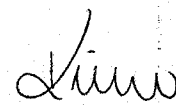
Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"19 de maio: o Dia Municipal dos Físicos;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de junho de 2013.


JOSE AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de junho de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

Postage of 5420 57101

21	01	13
119	02	

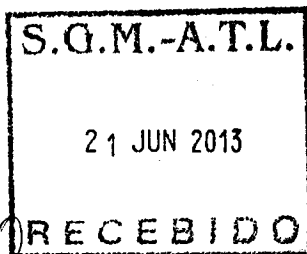
Signature: *[Handwritten Signature]*

✓

Folha nº 19	do Processo
nº 01-46	de 12
Orlando do Monte	
R. 101A	



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Ana Lúcia Vanes Torres Ferreira

RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

São Paulo, 20 de junho de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 1746, de 20/06/13, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.827, de 19/06/13, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 10/12, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 20 ✓

do processo nº

01-10

de 20

12

21

06

13

(a)

Ofício

de Encerramento

Legislativo

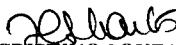
Municipal

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

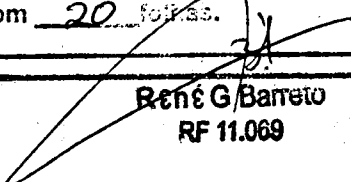
Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 21/06/2013.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPLENTE DE DIRETOR GERAL	
Requisitado em	<u>01/04/2013</u>
Arquivado no movimento em	<u>17/07/2013</u>
Com	<u>20</u> folhas.


Renê G. Barreto
RF 11.069